

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
Praça Floriano Peixoto, 27 - centro  
Itabaianinha - SE  
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 05/05/2025 à 05/05/2025

DECRETO 95/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1166 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

|                                                                           |                                   |           |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| 10011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |                                   |           |
| 8404 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                      |                                   |           |
| 31900400 - 15000000                                                       | Contratação Por Tempo Determinado | 17.000,00 |
| Soma da Ação:                                                             |                                   | 17.000,00 |
| 8405 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) |                                   |           |
| 31900400 - 15000000                                                       | Contratação Por Tempo Determinado | 17.000,00 |
| Soma da Ação:                                                             |                                   | 17.000,00 |
| Soma da Unidade:                                                          |                                   | 34.000,00 |
| Total Geral:                                                              |                                   | 34.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

|                      |                                     |           |
|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| SUPERÁVIT FINANCEIRO |                                     |           |
| 15000000             | Recursos não Vinculados de Impostos | 34.000,00 |
| Total Geral:         |                                     | 34.000,00 |

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 5 de maio de 2025.

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
Praça Floriano Peixoto, 27 - centro  
Itabaianinha - SE  
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 05/05/2025 à 05/05/2025

DECRETO 96/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 10.000,00  
(DEZ MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que  
lhe confere a Lei Nº 1166 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

|                     |                                                                 |           |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| 15004               | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                 |           |
| 2009                | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO |           |
| 33903600 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                    | 10.000,00 |
| Soma da Ação:       |                                                                 | 10.000,00 |
| Soma da Unidade:    |                                                                 | 10.000,00 |
| Total Geral:        |                                                                 | 10.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial  
do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

|                      |                                     |
|----------------------|-------------------------------------|
| SUPERÁVIT FINANCEIRO |                                     |
| 15000000             | Recursos não Vinculados de Impostos |
|                      | 10.000,00                           |
| Total Geral:         | 10.000,00                           |

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 5 de maio de 2025.

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
Praça Floriano Peixoto, 27 - centro  
Itabaianinha - SE  
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82

De 05/05/2025 à 05/05/2025

DECRETO 97/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 3.850,00  
(TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS ) e  
dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que  
lhe confere a Lei Nº 1166 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

|                     |                                             |  |          |
|---------------------|---------------------------------------------|--|----------|
| 08008               | FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |  |          |
| 2035                | GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE |  |          |
| 31900400 - 16050000 | Contratação Por Tempo Determinado           |  | 3.850,00 |
| Soma da Ação:       |                                             |  | 3.850,00 |
| Soma da Unidade:    |                                             |  | 3.850,00 |
| Total Geral:        |                                             |  | 3.850,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo  
com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

|                     |                                                                     |  |          |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------|--|----------|
| 08008               | FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                      |  |          |
| 6329                | GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |  |          |
| 31900400 - 16000000 | Contratação Por Tempo Determinado                                   |  | 3.850,00 |
| Soma da Ação:       |                                                                     |  | 3.850,00 |
| Soma da Unidade:    |                                                                     |  | 3.850,00 |
| Total Geral:        |                                                                     |  | 3.850,00 |

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Itabaianinha, Estado De Sergipe 5 de maio de 2025.